

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

#### **CONTRATO № 082/2011**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Portuguesa, nº 455, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90650-120 inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.411.441/0001-86 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 135/2011, licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2011.

#### **OBJETO**

#### Cláusula Primeira:

A presente Licitação visa a aquisição de medicamentos e materiais para a Unidade Básica de Saúde do município, conforme anexos I, II, III, IV e V.

### Exigências

- a Disponibilidade de Laudo de Garantia de Qualidade de todos os Medicamentos no ato da entrega.
- b Prazo mínimo de 01 (um) ano de validade dos Medicamentos a partir do recebimento dos mesmos

# **DO PREÇO**

# Cláusula Segunda:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.026,50** (dois mil vinte e seis reais e cinqüenta centavos), conforme descrito no(s) anexo(s) I,III e IV.

# **DA FORMA DE PAGAMENTO**

# Cláusula Terceira:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

Os materiais descritos no objeto deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder livre de frete nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Cláusula Quarta:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0601.Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social 103010039.2.046 – AQUISIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS (0150) 3339032 – Material de Distribuição Gratuita

0602. Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social 103010039.2.135 – MANUTENÇÃO ASMA E RENITE (0874) 3339032 – Material de Distribuição Gratuita

0602. Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social 103010039.2.152 – GRUPO DE HIPERTENSÃO E DIABETES (1014) 3339032 – Material de Distribuição Gratuita



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

#### Cláusula Quinta:

O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias contados da data de sua assinatura.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de forma ajustada e dentro do prazo estabelecido;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

# DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### Cláusula Sétima:

- O CONTRATANTE obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

## **DA RESCISÃO**

### Cláusula Oitava:

- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, conforme previsão do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93:
- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8 666/93·
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

#### DAS PENALIDADES

#### Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Ínidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- e) na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 www.santatereza.rs.gov.br

- f) as penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- g) nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **DO FORO**

### Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 04 de julho de 2011.

Município de Santa Tereza/RS. Diogo Segabinazzi Siqueira Prefeito Municipal CONTRATANTE MK Produtos Médico Hospitalares Ltda. CONTRATADA

**ASSESSORIA JURÍDICA** 



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

# **ANEXO VIII**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011

# DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A Em	presa				inscrita	a no
CNPJ nº _		, sediada	na Rua			,
nº,	cidade de	, I	no Estado			,
participante de	o Processo Licitatóri	o Tomada de pre	ços nº 012/20	11, por seu re	presentante legal, ded	clara
na forma da	Lei Federal nº 866	66/93 e suas alte	erações, que	não pretende	recorrer da decisão	o da
Comissão Per	rmanente de Licitaçõ	es, RENUNCIAN	DO, assim, ex	pressamente	ao direito de recurso	e ao
prazo respect	ivamente e concorda	ando, em conseqü	ência, com o	curso do proc	esso licitatório, passa	ndo-
se à abertura	dos envelopes das p	oropostas financei	ras.			
				do	de	
			'	ue	ue	
				Assinatura Empresa		